



Sobradelo da Goma

2025/3

Reunião Extraordinária de 27 de novembro de 2025

Local de realização: Sede da Junta de Freguesia



Sobradelo da Goma
2025/3

Reunião da Sobradelo da Goma

Data da Reunião: 27 de novembro de 2025
Local da Reunião: Sede da Junta de Freguesia
PRESENCAS:
Presidente: Arlindo Francisco Monteiro Rodrigues
Secretária: Marisa Oliveira Lopes
Tesoureiro: José Augusto Sousa da Silva
FALTAS:

Início de Reunião: Vinte e uma horas
Encerramento: Vinte e duas horas
Resumo Diário da Tesouraria: 1.012.025,01 €
Obs: PONTO UM – APRECIACÃO E VOTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARTIDAS DO PERÍODO DE 01 DE JANEIRO A 01 DE NOVEMBRO DE 2025 E DIVULGAÇÃO DO INVENTÁRIO. Foi presente ao novo órgão Executivo da Junta de Freguesia, para apreciação e votação da prestação de contas partidas relativas ao período de 01 de janeiro a 01 de novembro de 2025, na sequência das eleições autárquicas realizadas em 12 de outubro de 2025, que originaram a mudança de Executivo, com tomada de posse do novo Executivo no dia 01 de novembro de 2025. O Executivo cessante apresentou as contas e demonstrações orçamentais elaboradas de acordo com a parte final do NCP 26 – Contabilidade e Relato Orçamental, bem como demais documentos referentes ao período acima indicado, para efeitos de apreciação,



Sobradelo da Goma

discussão e votação pelo atual Executivo, a fim de posterior submissão à Assembleia de Freguesia. As contas apresentadas têm por objetivo dar cumprimento ao Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, que aprova o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 85/2016, de 21 de dezembro, e pela Portaria n.º 218/2016, de 9 de agosto, que estabelece o regime simplificado do SNC-AP (artigos 4.º, 6.º, 8.º e 9.º). Nos termos da Resolução n.º 4/2024 do Tribunal de Contas, as contas prestadas por substituição de responsáveis devem ser remetidas ao Tribunal de Contas no prazo de 45 dias a contar da data da substituição (até 10 de dezembro de 2025), conforme o artigo 52.º, n.os 2, 3 e 5 da LOPTC. De acordo com o artigo 52.º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas (Lei n.º 98/97, com alterações posteriores), as contas são elaboradas por anos económicos pelos responsáveis da gerência ou, em caso de cessação de funções, pelos seus sucessores, mantendo-se o dever de recíproca colaboração. Feita a respetiva análise e discussão pelos membros presentes do relatório da gerência da conta partida, verificou-se que, na presente gerência, a demonstração de desempenho orçamental apresenta uma receita efetiva no montante de € 166.064,09 (cento e sessenta e seis mil sessenta e quatro euros e nove cêntimos), sendo € 126.990,17 (cento e vinte e seis mil novecentos e noventa euros e dezassete cêntimos) de receitas correntes e € 39.065,00 (trinta e nove mil e sessenta e cinco euros) de receitas de capital, acrescida do saldo da gerência anterior, no valor de € 16.675,30 (dezasseis mil seiscentos e setenta e cinco euros e trinta cêntimos), perfazendo um total disponibilizado de € 186.433,22 (cento e oitenta e seis mil quatrocentos e trinta e três euros e vinte e dois cêntimos). No que respeita à despesa efetiva, a mesma totalizou € 182.502,48 (cento e oitenta e dois mil quinhentos e dois euros e quarenta e oito cêntimos), dos quais € 104.874,35 (cento e quatro mil oitocentos e setenta e quatro euros e trinta e cinco cêntimos) correspondem a despesas correntes e € 77.628,13 (setenta e sete mil seiscentos e vinte e oito euros e treze cêntimos) a despesas de capital. Deste modo, transitou para a gerência seguinte, a partir de 1 de novembro de 2025, um saldo orçamental de € 236,91 (duzentos e trinta e seis euros e noventa e um cêntimos). Relativamente às operações de tesouraria, verificou-se um montante inicial de € 2.500,00, tendo-se registado entradas e saídas de fundos no valor de € 1.193,83, resultando num saldo final de € 2.500,00 (dois mil e quinhentos euros), mantendo-se, assim, inalterado. Foram ainda registados movimentos de retenções, com retenções no montante de € 1.120,08 (mil cento e vinte euros e oito cêntimos) e pagamentos de retenções no valor de € 970,31 (novecentos e setenta euros e trinta e um cêntimos). Conta do relato do relatório, a menção de uma Caução prestada pela concessão pela



Sobradelo da Goma

exploração do Bar do pontão prestada por Regina Maria Monteiro Rodrigues no montante de 2.500€, registadas em contas de ordem (Mapa de Fluxo de Caixa) e consta do saldo do Resumo Diário de Tesouraria na conta C.G.D. – Caixa Geral de Depósitos- TPA - PT50 0035 0663 0384 8230 0 Consta dos documentos o resumo diário do período de 01 de janeiro a 01 de novembro de 2025, com os saldos em banco na Caixa Geral de Depósitos – conta principal de € 190,72 (seis mil seiscentos e noventa e seis euros e noventa e nove cêntimos), da Caixa Cr e Caixa Geral de Depósitos – conta cauções e TPA saldo de caixa de € 2.546,19 (seiscentos e trinta e cinco euros e setenta e três cêntimos). No âmbito da análise financeira efetuada, foram identificadas faturas por pagar à data de 1 de novembro de 2025, no montante total de € 4.816,41 (quatro mil e oitocentos e dezasseis euros e quarenta e um cêntimos), devidamente discriminadas na divulgação ponto 3- Obrigações por pagar do relatório anexo. Estes valores encontram-se registados no sistema contabilístico, bem do Mapa de Dívidas a Terceiros por Antiguidade dos Saldos (DTAS). Apreciado o assunto, foi deliberado por unanimidade abster-se dos documentos e relatório que acompanham a prestação de contas partidas do período de 01 de janeiro a 01 de novembro, bem como tomar conhecimento da divulgação do inventário e remeter as mesmas ao Tribunal de Contas, e submeter, sob proposta, à Assembleia de Freguesia, para apreciação nos termos da alínea b) do n.º 1 do art.º 9.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Os documentos, depois de submetidos à Assembleia de Freguesia, serão devidamente arquivados, estando disponíveis para consulta sempre que solicitado e dar cumprimento ao disposto no artigo 79.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, encontram-se disponíveis para consulta na página eletrónica institucional da Freguesia. PONTO DOIS - APROVAÇÃO DO ORÇAMENTO E PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS PARA O ANO FINANCEIRO 2026. Foi examinada, pelo órgão executivo, a proposta de orçamento e plano plurianual de investimentos para o ano financeiro de 2026, para efeitos de apreciação, discussão e votação, a fim de ser depois apresentada à assembleia de freguesia. Nesta proposta de orçamento, importa tanto de receita como na despesa o valor total de 155.700€, sendo 104.800 de despesas correntes e 50.900,€ de despesas de capital, que são distribuídos de igual montante no plano de plurianual de investimentos (PPI). Apreciado o assunto, foi deliberado por unanimidade aprovar os documentos e submeter sob proposta à Assembleia de Freguesia, para aprovação definitiva nos termos do n.º 1 do art.º 9.º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Os documentos depois de submetidos à Assembleia de Freguesia serão devidamente arquivados, estando disponíveis para consulta, quando para tal for solicitado. Os documentos, depois de submetidos à Assembleia de Freguesia, serão devidamente



Sobradelo da Goma

arquivados, estando disponíveis para consulta sempre que solicitado e dar cumprimento ao disposto no artigo 79.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, encontram-se disponíveis para consulta na página eletrónica institucional da Freguesia. PONTO TRÊS – APROVAÇÃO DA SEGUNDA ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO ORÇAMENTO E PPI 2025 No âmbito do cumprimento da disposição legal plasmada na alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Junta de Freguesia elabora a proposta de orçamento e plano plurianual de investimentos (PPI) e suas respectivas modificações. Nesta proposta de revisão ao orçamento, resulta da execução do Orçamento e Plano Plurianual de Investimentos para o ano 2025 e seguintes, a necessidade de uma alteração modificativa, a efetuar nos termos do documento contabilístico. Apreciado o assunto, foi deliberado por unanimidade aprovar e submeter para aprovação à Assembleia de Freguesia. PONTO QUATRO – DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO PRESIDENTE DA JUNTA PARA ALTERAÇÕES PERMUTATIVAS AO ORÇAMENTO DE 2026 No âmbito do cumprimento da disposição legal plasmada na alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou, por unanimidade, delegar no Presidente da Junta de Freguesia as competências do órgão executivo, composto pelo Presidente, Tesoureiro e pelo Secretário, no âmbito da realização de alterações permutativas ao Orçamento da Freguesia para o ano de 2026, nos termos legais aplicáveis. Esta delegação tem por finalidade garantir a necessária celeridade, eficiência e adequada gestão financeira da Freguesia, permitindo ao Presidente proceder aos ajustamentos orçamentais internos considerados indispensáveis ao cumprimento das atividades e objetivos definidos para o exercício económico de 2026. Mais se deliberou que o Presidente da Junta deverá dar conhecimento à Junta de Freguesia das alterações permutativas realizadas ao abrigo desta delegação, para efeitos de registo, controlo e acompanhamento da execução orçamental..



Sobradelo da Goma

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:

Não foi apresentada qualquer intervenção escrita ou verbal referente aos membros do Executivo;

PERÍODO DA ORDEM DO DIA:

Presente a Ordem de Trabalhos foram tomadas as seguintes resoluções acerca dos assuntos dela constantes.

(01) PONTO UM DA ORDEM DO DIA:

Texto do ponto 1.

ENCERRAMENTO:

Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Presidente do Executivo declarou encerrada a reunião pelas Vinte e uma e trinta.

Para constar se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, vai ser assinada.

Sobradelo da Goma, 27 de novembro de 2025

O Presidente,

(Arlindo Francisco Monteiro Rodrigues)

A Secretária,

(Marisa Oliveira Lopes)

O Tesoureiro,

(José Augusto Sousa da Silva)